CARTILHA DE POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS DE GÊNERO

O RN DISPONIBILIZA APOIO PSICOLÓGICO PARA ACOLHER PESSOAS LGBTQIA+ EM SOFRIMENTO CAUSADO PELO PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO.

Lei n° 11.816/2024
Art. 1°

SÃO RESERVADAS 5% DAS VAGAS DE EMPREGO DE EMPRESAS COM CONTRATOS COM O ESTADO PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS .

Decreto n° 33.738/2024
Art. 1°

O RN GARANTE QUE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS SEJAM IDENTIFICADOS POR SEU NOME SOCIAL EM TODOS OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Lei n° 22.331/2011
Art. 1°

O RN CRIOU O DISQUE DEFESA LGBTI+, UM CANAL GRATUITO E PERMANENTE PARA ACOLHER DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO CONTRA PESSOAS LGBTQIAPN+, GARANTINDO APOIO E PROVIDÊNCIAS DIANTE DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS.

Lei n° 31.516/2022
Art. 1°

INSTITUI PENALIDADES A SEREM APLICADAS À PRÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL.

Lei n° 9.036/2007
Art. 1°

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Luciana Daltro de Castro Pádua

CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Danielle Carvalho Assunção

AUDITORA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Débora Cristiane Barreto de Souza

NÚCLEO DE MONITORAMENTO, INOVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (NMI)

Sarah Ludmilla do Nascimento Félix - Auditora de Finanças e Controle e Coordenadora do NMI

Fábio Luis Maia Barbosa - Auditor de Finanças e Controle

Danilo Araújo Xavier - Auditor de Finanças e Controle

Débora Cristina Fragoso Carmo - Auditora de Finanças e Controle

MATERIAL GRÁFICO

Ana Cecília Marques Rodrigues - Estagiária de Direito da Controladoria-Geral do Estado do RN